



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2840/19

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2020, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 296.167.987,73 (duzentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO				VALOR
1.1	Receitas Correntes			R\$	215.114.845,82
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	52.511.247,00		
	Receitas de Contribuições	R\$	6.841.380,00		
	Receita Patrimonial	R\$	2.922.018,00		
	Receita de Serviços	R\$	260.320,00		
	Transferências Correntes	R\$	147.820.830,82		
	Outras Receitas Correntes	R\$	4.759.050,00		
1.2	Deduções da Receita				-18.800.337,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-16.901.740,00		
	Descontos Concedidos	R\$	-686.207,00		
	Outras Deduções	R\$	-1.163.870,00		
	Restituições	R\$	-48.520,00		
SOMA					196.314.508,82

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**SARANDI**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.3	Receitas de Capital			R\$	20.535.906,91
	Operações de Crédito	R\$	17.118.632,81		
	Transferências de Capital	R\$	3.417.274,10		
	SUB-TOTAL			R\$	216.850.415,73

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV				
2.1	Receitas Correntes			R\$	37.317.572,00
	Receitas de Contribuições	R\$	18.852.882,00		
	Receita Patrimonial	R\$	11.221.200,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	7.243.490,00		
	SUB-TOTAL			R\$	37.317.572,00

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
3.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	25.163.551,20
	Receita Patrimonial	R\$	500.000,00		
	Receita de Serviços	R\$	24.563.551,20		
	Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00		
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	16.836.448,80
	Transferências de Capital	R\$	16.836.448,80		
	SUB-TOTAL			R\$	42.000.000,00

	TOTAL DA RECEITA			R\$	296.167.987,73
--	-------------------------	--	--	------------	-----------------------

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO				
1.1	Despesas Correntes			R\$	6.406.400,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.253.040,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.153.360,00		
1.2	Despesas de Capital			R\$	1.144.000,00
	Investimentos	R\$	1.144.000,00		
	SUB-TOTAL			R\$	7.550.400,00

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO				
2.1	Despesas Correntes			R\$	177.224.849,82
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	107.429.223,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.682.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	68.113.626,82		
2.2	Despesas de Capital			R\$	30.125.165,91
	Investimentos	R\$	25.326.765,91		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	4.798.400,00		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**SARANDI**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	Refinanciamento da Dívida				
2.3	Reserva de Contingência			R\$	1.950.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	1.950.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	209.300.015,73

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	18.944.092,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.786.076,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.158.016,00		
3.2	Despesas de Capital			R\$	99.110,00
	Investimentos	R\$	99.110,00		
3.3	Reserva de Contingência			R\$	18.274.370,00
	Reserva Orçamentária	R\$	18.274.370,00		
SUB-TOTAL				R\$	37.317.572,00

4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
4.1	Despesas Correntes			R\$	19.114.252,42
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.860.500,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	13.253.752,42		
4.2	Despesas de Capital			R\$	22.633.747,58
	Investimentos	R\$	22.633.747,58		
4.3	Reserva de Contingência			R\$	252.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	252.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	42.000.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$	296.167.987,73
-------------------------	------------	-----------------------

Parágrafo único - A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	6.630.990,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.914.870,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	571.920,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.994.447,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.814.254,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	10.340.416,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	39.834.251,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.076.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	67.840.604,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R\$	4.707.613,62
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG	R\$	8.247.900,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	38.317.650,11
Encargos Especiais	R\$	10.058.800,00
Reserva de Contingência	R\$	1.950.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2019;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 296.167.987,73 (duzentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, é composto pelo Orçamento Fiscal, cujas receitas são estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e pelo Orçamento de Seguridade Social, que é formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos integrantes deste Projeto de Lei, previstos na Lei 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares com assento nesse Legislativo Municipal, que o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, foi desenvolvido em conformidade com as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício de 2020; do Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal 2495/2019, de 12/07/2019; no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; artigo 109, da Lei Orgânica Municipal; nas Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos, fixadas pela Lei nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964; pelas instruções normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e demais normas complementares.

Salientamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública, devidamente convocada, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, conforme Edital, Ata e Lista de Presença, em anexo.

Informamos a Vossa Excelência, que o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, foi devidamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Resolução em anexo, cujas ações integram o Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020.

Esclarecemos também a Vossa Excelência, que o Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do exercício de 2020, foi devidamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução em anexo, cujas ações integram o Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: | 44 | 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente



WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal